Diário Oficial
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Nº 1736 Recife - Quinta-feira, 17 de julho de 2025 Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.329/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação em 10/07/2025, da Portaria PGJ nº 2.249/2025, que nomeou THIAGO MONTEIRO PROTA e LEONARDO AUGUSTO D S RIBEIRO, entre outros, para o cargo de Analista Ministerial – Área Informática;

CONSIDERANDO, ainda, o encaminhamento de termos de desistência de posse dos supramencionados candidatos;

RESOLVE:

REVOGAR a nomeação de THIAGO MONTEIRO PROTA e de LEONARDO AUGUSTO D S RIBEIRO publicadas na Portaria PGJ nº 2.249/2025 em 10/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.330/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a Homologação do referido concurso, publicadas no D.O.E. de 07/08/2019, através do Edital nº 13/2019;

CONSIDERANDO a criação de novas vagas do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco pela Lei nº 18.895/2025, de 25/06/2025;

CONSIDERANDO, ainda, os termos de desistência encaminhados pelos candidatos THIAGO MONTEIRO PROTA e LEONARDO AUGUSTO D S RIBEIRO, nomeados pela Portaria PGJ nº 2.249/2025, publicada em 10/07/2025, e pelos candidatos aprovados nas 12ª, 13ª e 14ª colocações para o cargo de Analista Ministerial – Área Informática do supramencionado certame;

CONSIDERANDO, por fim, as nomeações publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercerem o Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:

AREA INFORMÁTICA:
CLASSIFICAÇÃO: 11º
NOME: FELIPE MACIEL RAMOS VIEIRA
LOTAÇÃO: COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ÁREA INFORMÁTICA:
CLASSIFICAÇÃO: 15º
NOME: DANILO DA COSTA PEREIRA
LOTAÇÃO: COORDENADORIA MINISTERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.331/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro
de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 117ª Zona Eleitoral da Comarca de Olinda, no período de 12/08/2025 a 31/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.332/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro
de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. ANA PAULA NUNES CARDOSO, 4ª Promotora de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 83ª Zona Eleitoral da Comarca de Petrolina, no período de 21/08/2025 a 30/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.333/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro
de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA, 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 77ª Zona Eleitoral da Comarca de Cabrobó, no período de 01/08/2025 a 15/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.334/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro
de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 77ª Zona Eleitoral da Comarca de Cabrobó, no período de 16/08/2025 a 31/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.335/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro
de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. BRUNO DE BRITO VEIGA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 81ª Zona Eleitoral da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, no período de 01/08/2025 a 31/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.336/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro
de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Dra. LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO, Promotora de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Rio Formoso, no período de 11/08/2025 a 30/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.337/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro
de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. EDUARDO LEAL DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 16ª Zona Eleitoral da Comarca de Ipojuca, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.338/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro
de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. IGOR COUTO VIEIRA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 74ª Zona Eleitoral da Comarca de São José do Belmonte, no período de 21/08/2025 a 30/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.339/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital nos termos do processo SEI n.º 19.20.0761.0013578/2025-09;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para atuar na audiência da 5ª Vara Criminal da Capital, pautada para o dia 17/07/2025 (processo NPU n.º 0136524-30.2024.8.17.2001), perante o 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.340/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital nos termos do processo SEI n.º 19.20.0761.0013578/2025-09;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO, 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para atuar nas audiências da 5ª Vara Criminal da Capital, pautadas para o dia 18/07/2025 (processos NPU n.º 0123836-36.2024.8.17.2001 e n.º 0023985-58.2023.8.17.2001), perante o 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.341/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2025 a 10/08/2025, em razão da licença prêmio do Dr. André Silvani da Silva Carneiro.

II - Designar, ainda, o Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 12/08/2025 até o 31/08/2025, em razão das férias do Dr. Fernando Portela Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.342/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/08/2025 a 10/08/2025, em razão das férias da Dra. Ana Joêmia Marques da Rocha.

II - Designar, ainda, o Dr. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 21/08/2025 a 30/08/2025, em razão das férias do Dr. André Silvani da Silva Carneiro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.343/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do requerimento eletrônico de gozo de férias n.º 509518/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL, 6ª Promotora de Justiça Criminal da Capital em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, em razão das férias da Dra. Ana Joêmia Marques da Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.344/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2025 a 20/08/2025, em razão das férias da Dra. Geovana Andréa Cajueiro Belfort.

II - Designar, ainda, a Dra. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 21/08/2025 a 30/08/2025, em razão das férias da Dra. Ana Joêmia Marques da Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.345/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES, 64ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 12/08/2025 a 31/08/2025, em razão das férias da Dra. Carla Verônica Pereira Fernandes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.346/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 12/08/2025 a 31/08/2025, em razão das férias do Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.347/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, em razão dos afastamentos dos Membros André Silvani da Silva Carneiro e Fernando Portela Rodrigues, respectivamente, por gozo de licença prêmio e férias escalares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Promotor de Justiça com atuação nos feitos da 3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.348/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela 3ª Promotoria de Justiça de Arcoverde;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 3º Promotor de Justiça de Surubim, para atuar na audiência da 1ª Vara Criminal de Arcoverde, pautada para o dia 16/07/2025 (processo judicial NPU n.º 0000145-84.2025.8.17.4220), perante o 3º Promotor de Justiça de Arcoverde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.349/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos eletrônicos n.º 508465/2025 e n.º 509600/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Alterar a Portaria PGJ n.º 2.064/2025, publicada no DOE de 19/06/2025, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Designar a Dra. JOANA TURTON LOPES, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, no período de 01/07/2025 a 20/07/2025, em razão das férias do Dr. Higor Alexandre Alves de Araújo.

LEIA-SE:

Designar a Dra. JOANA TURTON LOPES, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, no período de 01/07/2025 a 09/07/2025 e no dia 14/07/2025, em razão das férias do Dr. Higor Alexandre Alves de Araújo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.350/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. HENRIQUE RAMOS RODRIGUES, 12º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para atuar na audiência da Vara do Tribunal do Júri de Caruaru, ocorrida no dia 14/07/2025 (processo judicial NPU n.º 0001196-70.2024.8.17.5480), perante o 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.351/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, 1º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Escada, no período de 21/08/2025 a 30/08/2025, em razão das férias do Dr. Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.352/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, no período de 01/08/2025 a 10/08/2025, em razão das férias da Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.353/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, no período de 11/08/2025 a 20/08/2025, em razão das férias da Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.354/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO, Promotora de Justiça de São José da Coroa Grande, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, no período de 12/08/2025 a 31/08/2025, em razão das férias do Dr. Rafael Moreira Steinberger.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.355/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO, Promotora de Justiça de Ribeirão, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém, no período de 12/08/2025 a 31/08/2025, em razão das férias do Dr. Rafael Moreira Steinberger.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.356/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a insuficiência de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 35/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO, Promotora de Justiça de Gameleira, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, no período de 01/08/2025 a 31/08/2025, em razão do afastamento da Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.357/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, no período de 01/08/2025 a 20/08/2025, em razão das férias do Dr. Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.358/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA, 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, no período de 21/08/2025 a 30/08/2025, em razão das férias do Dr. Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.359/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0361.0012729/2025-26;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. IGOR COUTO VIEIRA, Promotor de Justiça de Mirandiba e membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Cabrobó, pautada para o dia 17/07/2025 (processo NPU n.º 0000079-23.2021.8.17.0380), perante o cargo de 1º Promotor de Justiça de Cabrobó.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.360/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0511.0012266/2025-92;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Correntes e Membro integrante do NAJ, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal de Júri de Ipojuca, pautadas para os dias 05/08/2025 (processo NPU n.º 617-60.2017.8.17.0730) e 12/08/2025 (processo NPU n.º 2693-32.2021.8.17.2739), perante o cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.361/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de Aposentadoria, por tempo de serviço com proventos integrais do cargo de Procurador de Justiça, conforme consta no Requerimento Eletrônico nº 508953/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

I – Conceder aposentadoria voluntária a MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, matrícula nº 89.306-4, titular do cargo de Procurador de Justiça, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o referido cargo;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 21/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.362/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de Aposentadoria, por tempo de serviço com proventos integrais do cargo de Procurador de Justiça, conforme consta no Requerimento Eletrônico nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

508940/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

I – Conceder aposentadoria voluntária a PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, matrícula nº 162.789-9, titular do cargo de Procurador de Justiça, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o referido cargo;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 23/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.363/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "m", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JOSÉ BISPO DE MELO, Promotor de Justiça Especializado do Torcedor Capital e em exercício na função de Coordenador do Núcleo do Desporto e Defesa do Torcedor (NUDTOR), para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/06/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ Nº 010/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 508940/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Aposentadoria
Data do Despacho: 15/07/2025
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Acolho em sua integralidade a manifestação do Núcleo de Gestão de Pessoas, ratificado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para deferir a concessão de aposentadoria voluntária, com efeitos a partir de 23/07/2025, ao Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, 17º Procurador de Justiça Cível. Ao Apoio de Gabinete para publicação da portaria de aposentadoria em Diário Oficial, nos termos da minuta anexada em 09/07/2025. Em seguida, remetam-se os presentes autos à SUBADM para adoção das providências cabíveis.

Número protocolo: 508953/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Aposentadoria
Data do Despacho: 15/07/2025
Nome do Requerente: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Despacho: Acolho em sua integralidade a manifestação do Núcleo de Gestão de Pessoas, ratificado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para deferir a concessão de aposentadoria voluntária, com efeitos a partir de 21/07/2025, ao Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto, 20º Procurador de Justiça Criminal. Ao Apoio de Gabinete para publicação da portaria de aposentadoria em Diário Oficial, nos termos da minuta anexada em 09/07/2025. Em seguida, remetam-se os presentes autos à SUBADM para adoção das providências cabíveis.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 159/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 509701/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/07/2025
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 509236/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 14/07/2025
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: Considerando o deferimento do Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos, bem o como pronunciamento da AMPEO sobre a dotação orçamentária para tanto, encaminhe-se à CMGP para providências quanto ao pagamento do abono de permanência, observando-se o limite mensal correspondente ao subsídio da requerente.

Número protocolo: 509531/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 14/07/2025
Nome do Requerente: IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 509524/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 14/07/2025
Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 509459/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 14/07/2025
Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 509405/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 14/07/2025
Nome do Requerente: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/08/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 509551/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 14/07/2025
Nome do Requerente: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/09/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 509569/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 14/07/2025
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/10/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 509520/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 14/07/2025
Nome do Requerente: RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para setembro/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 01 a 20/09/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 509456/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 14/07/2025
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para agosto/2025, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em outubro/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 509284/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/07/2025
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para agosto/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 12 a 21/08/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 24/11 a 03/12/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. (Republicado)

Procuradoria-Geral de Justiça, 15 de julho de 2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO CSMP Nº 113/2025
Recife, 15 de julho de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 07 a 11 de julho de 2025.

Recife, 15 de julho de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 114/2025
Recife, 15 de julho de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo o Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima), Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (substituindo o Dr. Edson José Guerra), Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 27ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 28 de julho a 01 de agosto de 2025. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 23/07/2025, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 25/07/2025).

Recife, 15 de julho de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AVISO SUBINST Nº 10/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dr. Renato da Silva Filho, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO SESAU/GAB Nº 862/2025, proveniente da Secretaria de Saúde do Município do Recife, por meio do qual se institui canal oficial de comunicação para o recebimento de expedientes oriundos do Ministério Público de Pernambuco.

CONSIDERANDO o DESPACHO PGJ Nº 1231615/2025, que encaminhou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais.

AVISA e faz divulgar perante os Servidores e Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco que:

1. A partir da presente data, todos os expedientes – incluindo, entre outros, ofícios, solicitações e requisições decorrentes de Procedimentos Ministeriais – destinados à Secretaria de Saúde do Município do Recife deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o seguinte endereço de correio eletrônico: protocolo.extrajudicial.sesau@recife.pe.gov.br.

Publique-se. Cumpra-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 852/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0082.0012074/2025-71, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.071-3, lotada na Gerência Ministerial de Auditoria, para o exercício das funções de Controlador Ministerial Interno, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 15 dias, contados a partir de 07/07/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular OTÁVIO HENRIQUE CINTRA MONTEIRO, servidor extraquadro, matrícula nº 190.110-9;

Esta portaria retroagirá ao dia 07/07/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 853/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/001/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 435/2024, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio técnico jurídico;

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Dispensar do serviço extraordinário autorizado o servidor Henrique Carvalho Carneiro, matrícula: 1886304, junto ao cargo do Promotor de Santa Maria da Boa Vista, nos termos da Portaria SUBADM nº: 740/2025;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 854/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0377.0012413/2025-73, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor DILSON DE SOUZA SANTOS FILHO, ANALISTA MINISTERIAL - JURÍDICA, matrícula n° 1895311, lotado na 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE para o exercício das funções de 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 07/07/2025, e do servidor VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA, TÉCNICO MINISTERIAL – ADMINISTRAÇÃO, matrícula 1888927, lotado na Promotoria de Justiça de Arcoverde, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 21/07/2025 tendo em vista o gozo de férias do titular LOURIVAL SIQUEIRA JUNIOR , Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1893203

Esta portaria retroagirá ao dia 07/07/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 855/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0264.0012471/2025-08, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOSÉ ESMERALDO MARCOLINO DE ALMEIDA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula n° 1888072, lotado na Ouvidoria Geral do Ministério Público de Pernambuco para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1 por um período de 18 dias, contados a partir de 01/07/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES , Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1889303;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 856/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0069.0012221/2025-80, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ELISSANDRO NEVES DOS SANTOS, TÉCNICO MINISTERIAL - ELETRÔNICA, matrícula n° 1888536, lotado na Divisão Ministerial de Coordenação de Pagamento para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Coordenação de Pagamento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular ROBENILSON ALVES BARBOSA , Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 1891065;

Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de Julho de 2025.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 857/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0222.0012459/2025-89 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora MÉRCIA BARBOSA DE OLIVEIRA DE AMORIM, SERVIDORA EXTRAQUADRO, matrícula n° 1906259 lotada na Assessoria Ministerial da Assistência Militar e Policial Civil para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 14/07/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular ARTHUR FILLIPE RODRIGUES MONTEIRO, SERVIDOR EXTRAQUADRO, matrícula nº 1906925;

Essa portaria retroagirá a 14/07/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 858/2025
Recife, 15 de julho de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1165.0012477/2025-08 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor THIAGO GOMES RODRIGUES, TÉCNICO MINISTERIAL - INFORMÁTICA matrícula n° 1896598 lotado na Divisão Ministerial de Segurança da Informação para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Infraestrutura de TIC, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 14 dias, contados a partir de 01/07/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula nº 1885987;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de Julho de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 118/2025
Recife, 15 de julho de 2025

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 841
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 15/07/25
Interessado(a): Leonardo Brito Caribé
Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 842
Assunto: Ofício CGMP nº 640/2025 - Delegacia
Data do Despacho: 15/07/25
Interessado(a): Valdecy Vieira da Silva
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 843
Assunto: Férias
Data do Despacho: 15/07/25
Interessado(a): Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Marcella Chompanidis Gesteira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Isabel Emanoela Bezerra Costa
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Denis Renato dos Santos Cruz
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 4º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Higor Alexandre Alves de Araújo
Despacho: Considerando que o prévio conhecimento dos termos do parecer, pelo Promotor de Justiça Higor Alexandre Alves De Araújo, contribuirá para o aperfeiçoamento de sua atuação funcional, remeta-lhe cópia para ciência, nos termos do §2º, do art. 13 da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da mencionada Resolução, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do vitaliciando, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins, solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correcional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Igor Couto Vieira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência fora da Comarca
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Luciana de Braga Vaz da Costa
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, à Secretaria Administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 5º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Carolina Gurgel Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência fora da Comarca
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Renato Libório de Lima Silva
Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise e manifestação.

Protocolo: (...)
Assunto: 2º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes
Despacho: Considerando que o prévio conhecimento dos termos do parecer, pelo Promotor de Justiça Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes, contribuirá para o aperfeiçoamento de sua atuação funcional, remete-lhe cópia para ciência, nos termos do §2º, do art. 13 da Resolução RES-CSMP nº002/2017, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da mencionada Resolução, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do vitaliciando, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça,na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins,solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correcional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 2º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Samuel Farias
Despacho: Considerando que o prévio conhecimento dos termos do parecer, pelo Promotor de Justiça Samuel Farias, contribuirá para o aperfeiçoamento de sua atuação funcional, remeta-lhe cópia para ciência, nos termos do §2º, do art. 13 da Resolução RES-CSMP nº 002/2017,oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da mencionada Resolução, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do vitaliciando, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça,na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins,solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correcional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Residência fora da Comarca
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Denis Reneto dos Santos Cruz
Despacho: À Corregedoria-Auxiliar, para análise e manifestação.

Protocolo: (...)
Assunto: Proposta de alteração de Tabela de Substituição Automática
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Conselho Superior do Ministério Público
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Leon Klinsman Farias Ferreira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 2º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Denis Renato dos Santos Cruz
Despacho: Considerando que o prévio conhecimento dos termos do parecer, pelo Promotor de Justiça Denis Renato dos Santos Cruz, contribuirá para o aperfeiçoamento de sua atuação funcional, remeta-lhe cópia para ciência, nos termos do §2º, do art. 13 da Resolução RES-CSMP nº 002/2017,oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da mencionada Resolução, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do vitaliciando, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça,na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins,solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correcional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 4º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
Despacho: Considerando que o prévio conhecimento dos termos do parecer, pela Promotora de Justiça Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo, contribuirá para o aperfeiçoamento de sua atuação funcional, remeta-lhe cópia para ciência, nos termos do §2º, do art. 13 da Resolução RES-CSMPnº 002/2017, oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da mencionada Resolução, decorrido o prazo, com ou sem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

manifestação do vitaliciando, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça,na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins,solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correcional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 5º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): André Jacinto de Almeida Neto
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 4º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
Despacho: Considerando que o prévio conhecimento dos termos do parecer, pela Promotora de Justiça SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO, contribuirá para o aperfeiçoamento de sua atuação funcional, remeta-lhe cópia para ciência, nos termos do §2º, do art. 13 da Resolução RES-CSMP nº 002/2017,oportunizando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da mencionada Resolução, decorrido o prazo, com ou sem manifestação da vitalicianda, encaminhe-se o presente relatório ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os devidos fins, solicitando que, após seu julgamento, seja devolvido a este órgão correcional para anotação em pasta própria e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 5º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício Circular nº 16/2025/COI
Data do Despacho: 14/07/25
Interessado(a): Corregedoria Nacional do Ministério Público Coordenadoria De Inovações (COI)
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 506438/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/06/2025
Nome do Requerente: José Bispo De Melo
Despacho: Ciente. À Sec. da CGMP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506439/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/06/2025
Nome do Requerente: José Bispo De Melo
Despacho: Ciente. À Sec da CGMP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506293/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/06/2025
Nome do Requerente: Patrícia Carneiro Tavares
Despacho: Ciente. À Sec. CGMP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506076/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/06/2025
Nome do Requerente: Patrícia Carneiro Tavares
Despacho: Ciente. À Sec. CGMP, para anotar e arquivar.

Protocolo Interno (...):
Assunto: Solicitação de Informações nº 009,010 e 011/2025
Data do Despacho: 09/07/2025
Interessado(a): (...)
Despacho: Para fins de cumprimento do disposto na Resolução nº 68/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da SI os termos inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 025/2025
Data do Despacho: 01/07/2025
Interessado(a): (...)
Despacho: Dessa forma,(...) determino o arquivamento liminar do presente expediente, por ausência de pressupostos mínimos de admissibilidade.Registre-se, para efeito de controle interno, como procedimento administrativo. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral

SECRETARIA-GERAL

INEXIGIBILIDADE Nº AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 3969.2025.DEMCD.IN.0008.MPPE
Recife, 14 de julho de 2025

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COMPRA DIRETA N.º 3969.2025.DEMCD.IN.0008.MPPE

AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 3969.2025.DEMCD.IN.0008.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/20211, objetivando a aquisição e renovação do acervo digital de livros e periódicos da Plataforma Fórum Conhecimento Jurídico, dos produtos Biblioteca Digital Fórum de Direito - 12 meses, Biblioteca Digital Fórum Livros 13a série - 2025/2026, Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público - 12 meses, Coleção Fórum Professor Celso Antônio Bandeira de Mello - 12 meses, por meio de acesso online ilimitado, simultâneo e permanente à Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (plataforma digital), para uso dos membros, servidores e assessores do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE), com a contratação da seguinte empresa:

EDITORA FÓRUM LTDA, CNPJ 41.769.803/0001-92, pelo valor global de R$ 192.950,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife–PE, 14 de julho de 2025.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2025 - Ref. Procedimento Administrativo nº 02465.000.072/2025 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
Recife, 15 de julho de 2025

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ref. Procedimento Administrativo nº 02465.000.072/2025
Ouricuri/PE, 15 de Julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício da titularidade da 3ª Promotoria de Justiça de Ouricuri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II e VII, da Constituição Federal; no art. 67, § 2º, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, inciso II, da Lei Federal n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e com fundamento nas Resoluções 164/2017 e 279/2023 do CNMP.

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a incumbência constitucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144 da Constituição Federal, que define a segurança pública como dever do Estado e direito de todos, cabendo-lhe a manutenção de seus órgãos e agentes em condições adequadas de funcionamento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 279/2023 do CNMP, em seu artigo 3º, estabelece que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das forças de segurança voltadas para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para a finalidade, a celeridade, a eficácia, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade das atividades de investigação criminal conduzidas por órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO que conforme o art. 6º da mencionada Resolução incumbe aos órgãos do Ministério Público, no exercício do controle externo da atividade policial, realizar visitas ordinárias, com o propósito de, entre outros: II) fiscalizar a regularidade do fluxo procedimental das atividades finalísticas policiais, no que diz respeito aos inquéritos policiais, termos circunstanciados e demais feitos investigatórios; fiscalizar a regularidade e a integralidade do fluxo da cadeia de custódia dos vestígios, desde o reconhecimento até o descarte; VII - fiscalizar a central de custódia de cada unidade policial, quando existente; VIII - fiscalizar pátios destinados a guarda de veículos, aeronaves e embarcações apreendidas ou confiscadas; IX - fiscalizar a integralidade do procedimento adotado para a incineração de drogas, inclusive, se for o caso, a contratação do local responsável pela respectiva queima ou destruição; X - fiscalizar a integralidade do procedimento adotado para a destruição de armas, munições, acessórios e demais produtos controlados congêneres; XI - fiscalizar as medidas adotadas pelo gestor da unidade sobre deficiências que impeçam seu funcionamento adequado; XII - aferir e registrar as rotinas de controle de prazos e respectivas prorrogações nos procedimentos investigativos; XIII - aferir e registrar a existência de mecanismo informatizado de registro e controle de aquisição, distribuição, uso e baixa de armas e munições institucionais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164/2017 do CNMP, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação às autoridades competentes diante de irregularidades objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que, em inspeção realizada presencialmente por este membro do Ministério Público nas 201ª, 206ª e 207ª Circunscrições Policiais e na Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe(URPOC) nos Municípios de Ouricuri, Santa Filomena e de Santa Cruz/PE, constatou-se quadro gravíssimo de desestruturação das unidades policiais, comprometendo a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais de segurança pública;

CONSIDERANDO que a precariedade no efetivo compromete a celeridade dos inquéritos policiais e pode resultar em prescrição de crimes, o que atenta contra o direito fundamental de acesso à justiça e eficiência da persecução penal.

CONSIDERANDO as inúmeras diligências não respondidas tanto do Ministério Público quanto do Judiciário, comprometendo a celeridade processual;

CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir condições mínimas de trabalho aos seus servidores, conforme o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e o art. 7º, XXII, da CF/88, que garante a redução dos riscos inerentes ao trabalho;

CONSIDERANDO que a escassez de NIAFs para identificação das armas apreendidas compromete a rastreabilidade do material bélico e prejudica o controle estatal sobre armas ilícitas;

CONSIDERANDO que há turmas novas de agentes, escrivães e delegados no curso de formação;

CONSIDERANDO as seguintes irregularidades constatadas nas delegacias e URPOC visitadas:

I- Em relação à Delegacia de Santa Cruz:

Déficit de pessoal: há apenas um policial civil (agente de polícia) atualmente lotado na unidade. Inexiste escrivão de polícia e o delegado responsável exerce suas funções cumulativamente, sendo o titular da 201ª Circunscrição de Ouricuri/PE. Atualmente, não há expediente contínuo nem plantão;
Nota: conforme apurado, em 2018, havia 6 agentes, 1 escrivão e 1 delegado titular, sendo possível manter o funcionamento 24h por dia. Atualmente, não há expediente contínuo nem plantão.

Ausência de estrutura adequada: o imóvel é cedido pelo Município de Santa Cruz/PE e não dispõe de local seguro e apropriado para armazenamento de armas de fogo, entorpecentes ou veículos apreendidos, o que compromete a integridade das provas e segurança pública;

Inexistência de serviços de limpeza fornecidos pelo Estado, bem como ausência de produtos básicos como água sanitária, desinfetante, detergente, papel higiênico, entre outros itens essenciais para o funcionamento mínimo do ambiente;

Falta de manutenção em equipamentos elétricos, como ares-condicionados inoperantes e lâmpadas queimadas, gerando ambiente insalubre para os servidores e usuários;

Insuficiência de etiquetas NIAF (Número de Identificação de Arma de Fogo), impedindo a adequada catalogação e rastreio das armas apreendidas, em violação a padrões mínimos de segurança e cadeia de custódia da prova;

Inquéritos em andamento sem armazenamento adequado e sem fluxo que o identifique;
Inúmeras requisições de conclusão e remessa ao Ministério Público de Inquéritos e diligências sem respostas.

II- Em relação à Delegacia de Santa Filomena:

Déficit de pessoal: há apenas 2 policiais civis formalmente lotado na unidade, sendo que atualmente um está de licença e próximo de se aposentar. Atualmente, não há expediente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

contínuo nem plantão. Inexiste escrivão de polícia e o delegado responsável exerce suas funções cumulativamente, sendo o titular da 24ª DPH/DINTER 2 - 24ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE HOMICÍDIOS - ARARIPINA;

Ausência de estrutura adequada: o imóvel é cedido pelo Município de Santa Filomena/PE e não dispõe de local seguro e apropriado para armazenamento de armas de fogo, entorpecentes ou veículos apreendidos, o que compromete a integridade das provas e segurança pública;
Inexistência de serviços de limpeza fornecidos pelo Estado, bem como ausência de produtos básicos como água sanitária, desinfetante, detergente, papel higiênico, entre outros itens essenciais para o funcionamento mínimo do ambiente;

Falta de manutenção em equipamentos elétricos, como ares-condicionados inoperantes e lâmpadas queimadas, gerando ambiente insalubre para os servidores e usuários;

Insuficiência de etiquetas NIAF (Número de Identificação de Arma de Fogo), impedindo a adequada catalogação e rastreio das armas apreendidas, em violação a padrões mínimos de segurança e cadeia de custódia da prova;

Inquéritos em andamento sem armazenamento adequado e sem fluxo que o identifique;
Inúmeras requisições de conclusão e remessa ao Ministério Público de Inquéritos e diligências sem respostas.

III- Em relação à Polícia Científica:

1. Cenário de precariedade estrutural e funcional do imóvel, dentre diversos pontos, destaca-se para salas com o teto caindo, comprometendo a prestação do serviço essencial de perícia criminal;

2- Déficit de pessoal: o que inviabiliza a realização tempestiva dos exames periciais, impactando diretamente a investigação criminal e a elucidação de delitos, a despeito do empenho dos servidores atualmente lá lotados;

3- O imóvel cedido pelo município não dispõe de estrutura compatível com as exigências para um órgão pericial, comprometendo a dignidade do serviço público e a integridade das provas;

4- Falta de condições para a realização de exames cadavéricos: apesar da existência de equipamentos adequados, estes não funcionam devido a falhas na fiação elétrica e na inadequação do imóvel quanto ao afastamento de residências vizinhas.

5. A precariedade da rede elétrica representa risco iminente de incêndio e acidentes, podendo ocasionar a perda de provas e colocar em risco a integridade física dos servidores.

6. Há um grande número de armas que já foram periciadas, porém muitas delas permanecem em local inadequado, sem a destinação devida. Isso representa risco à segurança do ambiente, podendo ocasionar extravio, furto- como já ocorreu e com ação penal em curso- ou uso indevido.

IV- Em relação à Delegacia de Ouricuri:

1. Déficit de pessoal: embora seja a unidade com mais servidores inspecionadas, a despeito do empenho de todos lá lotados, há inúmeras requisições de conclusão e remessa ao Ministério Público de Inquéritos e diligências sem respostas, impactando diretamente a investigação criminal e a elucidação de delitos;

2. Falta de local adequado para a guarda de drogas e armas apreendias enquanto não são encaminhadas para perícia e/ou guando retornam.

3. Inúmeros veículos apreendidos no pátio se deteriorando sem a custódia e identificação devida, o que compromete a integridade das provas;

4. Por ser polo das audiências de custódia, em relação às celas, não há número suficiente, necessita melhorar a salubridade e reforço na segurança.

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) da Defesa Social do Estado de Pernambuco que:

Promova, com urgência, a recomposição do efetivo das 206ª e 207ª Circunscrições Policiais de Santa Cruz e Santa Filomena/PE, com a designação- por nomeação ou remanejamento de servidores- de delegado titular, escrivão e agentes de polícia, de modo a garantir o funcionamento mínimo da unidade em regime de plantão e expediente regular;

Providencie a destinação de imóveis próprios ou a adequada adaptação dos atuais das unidades policias citadas, com estrutura compatível para a guarda e custódia segura de entorpecentes, armas de fogo e veículos apreendidos, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas), no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003) e nas normas internas da PCPE;
Garanta o fornecimento regular de material de limpeza, higiene e desinfecção, bem como a disponibilização de pessoal terceirizado para a limpeza da unidade policial, conforme padrões mínimos de salubridade exigidos pelas normas da Administração Pública e da vigilância sanitária;
Implemente serviço regular de manutenção predial e elétrica, com substituição de lâmpadas e conserto dos equipamentos de climatização da delegacia;

Regularize o fornecimento de etiquetas de NIAF, em quantidade proporcional à demanda da unidade, garantindo o rastreamento e controle adequado das armas de fogo apreendidas, conforme exigido pelos protocolos da Polícia Civil e normas da SENASP;

Informe, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências concretamente adotadas ou programadas, com cronograma detalhado de ações, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

REQUISITA-SE ao(à) destinatário(a) que, em 15 (quinze) dias corridos, a partir da ciência desta Recomendação, apresente resposta escrita e de maneira objetiva sobre o acatamento da recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação aos (às) Excelentíssimos (às) Secretário (a) de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Corregedor(a) Geral da Secretaria de Defesa Social e Delegado (a) Geral da Polícia Civil de Pernambuco, para ciência e as providências cabíveis.

Por fim, cumpra-se a Secretaria desta Promotoria o seguinte:

a) Oficie-se ao Excelentíssimo Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e para publicação no Diário Oficial;

b) Ciência ao Conselho Superior do MPPE; à Corregedoria-Geral do MPPE; ao Centro de Apoio Operacional (CAO) de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial; e o CAO Criminal.

c) Oficie-se a Vossa Excelência Dra Camila Nogueira de Oliveira, na condição de Delegada titular da 24ª DESEC para o devido conhecimento, e dentro das suas atribuições, para providências cabíveis;

d) Oficie-se a Vossa Excelência Dr Bruno Paixão Fernandes na condição de Delegado titular da 201ª Circunscrição(Ouricuri) e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de em exercício cumulativo da 206ª Circunscrição (Santa Filomena) para o devido conhecimento;

e) Oficie-se a Vossa Excelência Dr João Vaz Gadelha de Aguiar na condição de Delegado titular da 24ª DPH/DINTER 2 - 24ª Delegacia de Polícia de Homicídios –Araripina e de em exercício cumulativo da 207ª (Santa Cruz) para o devido conhecimento;

f) Oficie-se ao Ilustríssimo Senhor Alisson Gabriel de Lima Morais, Diretor da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe(URPOC), para o devido conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ouricuri/PE, 15 de Julho de 2025

Márcio José da Silva Freitas
3º Promotor de Justiça de Ouricuri/PE

PORTARIA Nº 01783.000.088/2025
Recife, 1 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU
Procedimento nº 01783.000.088/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01783.000.088/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Exu, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, e 114, § 4º, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato nº 01783.000.088/2025, na Promotoria de Justiça de Exu, a partir de encaminhamento oriundo do Conselho Tutelar de Exu;

CONSIDERANDO que, segundo o relato, o adolescente CAIRON MATEUS CORDEIRO COSTA, de 12 anos, estaria sofrendo agressões físicas frequentes perpetradas por seu genitor, identificado como Eduardo. Conforme a denúncia, as agressões eram cometidas com baquetas de madeira;

CONSIDERANDO o relatório de contrarreferência do CREAS, que, após visita domiciliar, apontou que a genitora do adolescente, Sra. Milena Iria da Costa, negou as agressões, mas se apresentou nervosa, não transmitindo credibilidade em suas palavras. O relatório informa, ainda, que o suposto agressor não foi encontrado na residência durante a visita;

CONSIDERANDO o Relatório Pedagógico da Escola Padre Medeiros, o qual informa que o aluno possui dificuldade de aprendizagem, demonstra comportamentos que impactam seu desempenho, como descompromisso, conversas paralelas e agressividade. A instituição de ensino recomenda acompanhamento médico-terapeuta;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria Municipal de Saúde de que o adolescente interrompeu o acompanhamento psicológico a pedido da genitora, que alegou que o filho estava bem e não precisava mais das sessões;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e garantir a proteção integral do adolescente;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar a situação de vulnerabilidade do adolescente Cairon Mateus Cordeiro Costa, e as denúncias de maus-tratos, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o Procedimento Administrativo em tela, procedendo-se com as anotações nos registros informatizados próprios;

Designo a servidora do MPPE, Mariana de Brito Oliveira, para funcionar como secretária do presente Procedimento Administrativo;

EXPEÇA-SE ofício ao Conselho Tutelar de Exu, requisitando relatório completo e atualizado da situação do adolescente, bem como das medidas de proteção que foram ou estão sendo adotadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

EXPEÇA-SE ofício ao CREAS de Exu, com cópia integral dos autos, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, realize novo e aprofundado estudo psicossocial do núcleo familiar, devendo o relatório conclusivo abordar:

a dinâmica familiar e a relação entre o adolescente e seus genitores; a percepção do adolescente sobre os fatos;

a confirmação da identidade do agressor;

a avaliação sobre a capacidade dos pais de exercerem o poder familiar de forma protetiva e sem o uso de violência;

a indicação de medidas protetivas a serem aplicadas, se for o caso.

DETERMINO que a Secretaria desta Promotoria de Justiça estabeleça contato direto com a Delegacia de Polícia Civil de Exu, através de ligação telefônica e/ou WhatsApp, a fim de reiterar o conteúdo do Ofício nº 01783.000.088/2025-0001, solicitando informações atualizadas acerca da instauração de procedimento investigativo destinado à apuração dos fatos noticiados, bem como acerca do atual estágio das diligências e providências eventualmente adotadas no âmbito policial.

DETERMINO à Secretaria desta Promotoria de Justiça que proceda à análise dos autos, com o objetivo de identificar eventual informação acerca do endereço atualizado dos genitores do adolescente em tela.

Outrossim, solicite, com a devida urgência, ao CREAS e ao Conselho Tutelar a remessa da documentação pessoal do referido adolescente, bem como de seus genitores, a fim de viabilizar o regular prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

Exu, 01 de julho de 2025.

Gabriela Tavares Almeida,
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01876.000.509/2025
Recife, 14 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01876.000.509/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01876.000.509/2025

OBJETO: Acompanhamento das providências adotadas pela Administração Municipal para reativação do Consellho Gestor do Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho - Serra dos Cavalos - Caruaru/PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, em exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais, dentre os quais o direito à vida, à dignidade da pessoa humana, à sadia qualidade de vida, ao bem-estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos relativos ao meio ambiente e à ordem urbanística;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, como estabelece o Art. 225, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor dos documentoes e informações obtidos durante a instrução do P.A. n 01876.000284/2020, que tratava do acompanhamento da implementação e regularidade do Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho - PNMPJVS, localizado na zona rural de Caruaru/PE;

CONSIDERANDO ser fato público e notório que, segundo tais informações, o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho - PNMPJVS se dissolveu, sobretudo após a pandemia de COVID-19, que causou o falecimento de alguns membros do Conselho;

CONSIDERANDO o teor da informações constantes da Ata da IV ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CARUARU, realizada em 14/08/2024, ocasião em que foi discutida a possibilidade de que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Caruaru assumisse o papel de Conselho Gestor do PNMPJVS, tendo sido deliberado que o COMDEMA assumiria temporariamente tal responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da situação atual em relação ao Conselho Gestor do PNMPJVS, sua composição e efetiva atuação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e, nos termos do art. 8º da Resolução RES CSMP n. 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar, fiscalizar e induzir políticas públicas, no âmbito municipal e estadual, visando garantir o efetivo funcionamento do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho - PNMPJVS, e eventual adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme seja o caso, determinando, desde logo as seguintes diligências:

1. Oficie-se à Secretaria de Sustentabilidade e Defesa Animal - SSB/Caruaru, remetendo cópia desta Portaria e da Ata da IV ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CARUARU, para conhecimento, e solicitando informações quanto à atual composição do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho - PNMPJVS, esclarecendo se as funções de tal Conselho ainda estão sendo assumidas pelo COMDEMA, e qual a base legal para a decisão tomada naquela Assembleia do referido Conselho Municipal;

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias úteis.

2. Oficie-se ao COMDEMA, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e solicitando que sejam remetidas a esta 3ª PJDC Caruaru as atas das reuniões concernentes à função de Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Professor João Vasconcelos Sobrinho - PNMPJVS, esclarecendo se tal Conselho ainda está assumindo tal responsabilidade;

Prazo para resposta: 20 (vinte) dias úteis.

3. Comunique-se a instauração do presente Procedimento, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e ao CAO Meio Ambiente, para fins de registro e controle.

4. Encaminhe-se a presente Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação do DO-MPPE.

Caruaru, 14 de julho de 2025.

Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01979.000.534/2025
Recife, 8 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01979.000.534/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.534/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício de n.° 590/2025, subscrito e enviado pelo Conselho Tutelar Regional Praias, no qual constam os relatos de ausência de vagas escolares para os(as) estudantes "S.L.S.", "H.L.F.F.S.", "D.L.S.A.", "J.K.S.R.", "N.A.A.S", "L.M. A.S." e "M.W.S." na rede municipal de educação;

CONSIDERANDO o relato de que a Secretaria Municipal de Educação, até o presente momento, não disponibilizou vagas para os(as) estudantes "S.L.S.", "H.L.F.F. S.", "D.L.S.A.", "J.K.S.R.", "N.A.A.S", "L.M.A.S." e "M.W.S.", assim como não apresentou nenhum tipo de justificativa para a negativa através de respostas as requisições formuladas via sistema SIPIA, bem como e-mail fora do sistema;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, no capítulo referente à educação, anuncia como princípio basilar a garantia do direito à educação (art. 206, inc. IX, da CRFB);

CONSIDERANDO que a Corte Suprema, na sede do Recurso Extraordinário (RE) nº 1008166, assentou a tese de que a educação básica constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata, podendo, a proposito, ser exigida individualmente do Poder Público;

CONSIDERANDO que mesmo após intervenção do Conselho Tutelar não foi efetivada nova matrícula dos(as) estudantes em escola da rede municipal;

CONSIDERANDO que há necessidade de apurar violação a possível direito individual indisponível dos(as) estudantes;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis dos(as) estudantes "S.L.S.", "H.L.F.F. S.", "D.L.S.A.", "J.K.S.R.", "N.A.A.S", "L.M.A.S." e "M.W.S." à matrícula escolar na rede municipal de ensino.

Ademais, determino:

I - Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, enviando-lhe cópia dos autos para, no prazo de 10 (dez) dias, envidar providências para ofertar vagas em escolas para os(as) estudantes "S.L.S.", "H.L.F.F.S.", "D.L.S.A.", "J.K.S.R.", "N.A.A.S", "L.M.A.S." e "M.W.S." (devidamente identificados(as) nos autos e no ofício), na escola mais próxima de suas residências, enviando a esta 6.ª PJDC demonstração comprobatória. Ademais, deverá demonstrar que os(as) estudantes foram matriculados(as) e encontram-se sendo acompanhados(as) por profissional de apoio em sala de aula, caso necessário;

IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 08 de julho de 2025.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02011.000.066/2025
Recife, 11 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES)
Procedimento nº 02011.000.066/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02011.000.066 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possíveis falhas no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (cartão VEM) do transporte público da Região Metropolitana do Recife, especialmente quanto à não validação de créditos adquiridos por aplicativo, cobrança da segunda via, ausência de orientação adequada aos motoristas, imposição de tempo de bloqueio entre usos sucessivos e impactos dessas práticas na mobilidade dos usuários, inclusive idosos e pessoas com deficiência.

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia apresentada por Josinaldo Pereira da Luz, na qual relata possíveis irregularidades no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (cartão VEM) do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR), gerido pelo Consórcio Grande Recife e pelas operadoras vinculadas à URBANA/PE.

Dentre os principais pontos apontados pelo noticiante, destacam-se: (1) falhas recorrentes na validação de créditos adquiridos por meio do aplicativo do cartão VEM, que impedem o acesso dos usuários aos ônibus, mesmo mediante apresentação de comprovante de pagamento; (2) ausência de orientação adequada aos motoristas sobre como proceder nessas situações; (3) dificuldades no acesso à emissão e substituição de cartões, especialmente em horários noturnos; (4) cobrança considerada excessiva na emissão de segunda via de cartão, fixada em R$ 25,80, sem distinção de categoria; (5) imposição de intervalo mínimo entre usos sucessivos do mesmo cartão (tempo de bloqueio), inclusive para idosos e pessoas com deficiência, mesmo diante da existência de sistema de reconhecimento facial a bordo.

No curso da instrução da Notícia de Fato, foram expedidos ofícios à URBANA/PE, requisitando esclarecimentos (Ofícios nº 02011.000.066/2025-0004 e 0007). Em resposta, a entidade confirmou a ocorrência de falhas pontuais na comunicação entre os validadores embarcados e a central de recargas, especialmente em áreas com baixa cobertura de sinal, informando que adotou providências técnicas para ampliar a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estabilidade do sistema (CT-URBANA-PE nº 65/2025). Afirmou, ainda, que as recargas são processadas em todas as garagens no período noturno e que orientações têm sido repassadas aos motoristas para atuação adequada.

Apesar disso, os problemas relatados, ao menos em tese, persistem. O noticiante voltou a relatar episódios de não validação de créditos com apresentação de comprovantes, obrigando o desembarque de passageiros (e-mails de 22/05/2025 e 19 /06/2025). Além disso, manteve os questionamentos quanto à ausência de uma norma que ampare a cobrança uniforme de segunda via para todas as modalidades de cartão VEM e à suposta falha de proteção dos usuários diante da configuração atual do sistema.

Vieram-me os autos conclusos, diante do vencimento do prazo para tramitação da notícia de fato originária.

Diante do conjunto das manifestações e da constatação de que os problemas relatados extrapolam o caso individual do noticiante, afetando o funcionamento regular do sistema de bilhetagem eletrônica e, por conseguinte, o direito à mobilidade dos usuários do transporte público, entendo que estão presentes elementos suficientes para a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com a finalidade de:

(1) Apurar possíveis falhas no sistema de validação de créditos eletrônicos embarcados no STPP/RMR;

(2) Verificar a adequação das medidas adotadas pelas operadoras e pela URBANA /PE para mitigar os riscos de exclusão indevida de passageiros;

(3) Apurar a legalidade da cobrança uniforme da taxa de emissão de segunda via dos cartões VEM;
(4) Avaliar a compatibilidade da atual configuração do sistema com os direitos fundamentais dos usuários, em especial pessoas idosas e com deficiência.

É o relatório.

Pois bem.

CONSIDERANDO que o direito ao transporte é direito humano fundamental social, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 2018, com redação da Emenda Constitucional nº 90/2015;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012, é instrumento da política de desenvolvimento urbano, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios: I - acessibilidade universal; II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais; III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; VI - segurança nos deslocamentos das pessoas; VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana. Considerando que as políticas públicas referentes à mobilidade urbana não são suficientes para garantir a concretização do direito de ir e vir, afetando à dignidade da pessoa humana, notadamente porque dificulta o exercício dos direitos ao trabalho, à educação e ao lazer;

CONSIDERANDO que são direitos dos usuários do STPP/RMR, dentre outros: I - receber o serviço adequado, dentro das condições e segundo os padrões constantes no Regulamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, Contrato de Concessão ou Permissão, nas normas e regulamentos aplicáveis; II - ser transportado até o destino final com segurança de acordo com a Ordem de Serviço da Operação – OSO expedida pelo CTM, além das demais normas e regulamentos do STPP/RMR e condições previstas no Contrato de
Concessão; III - ser atendido com urbanidade e respeito pelos prepostos das empresas e do órgão gestor; III - opinar sobre a prestação dos serviços ofertados; IV - ter acesso às informações sobre as características dos serviços, tais como itinerários das linhas, horários, intervalos, tempo de viagem, paradas, tarifas, entre outras; V - prosseguir viagem, no caso de sua interrupção, em veículo de características similares ou superiores às daquele em que iniciou a viagem, sem pagar nova tarifa, podendo ser em veículo de outra empresa; VII - utilizar os serviços disponíveis de acordo com as leis e regulamentações específicas, respeitando os direitos do idoso, da criança, do obeso, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que exijam cuidados especiais;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, incumbindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República);

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, determinando, para além das comunicações de praxe determinadas pela mencionada resolução, o cumprimento do Despacho de 03 de julho de 2025 (Evento 0034).

Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2025.

Leonardo Brito Caribé,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02053.002.340/2024
Recife, 15 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.340/2024 — Procedimento Preparatório

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.002.340/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que a denúncia original, apresentada por Maria Angela Mendonça Lemos (sob sigilo, conforme justificativa de temor por sua filha PCD) , relata que desde setembro de 2024 a Ampla Saúde LTDA está enfrentando problemas com suas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

administradoras, Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. e Mount Hermon Administradora de Benefícios LTDA, o que vem prejudicando e confundindo seus contribuintes. A denúncia aponta, em especial, a emissão de e-mails contraditórios, onde a Qualicorp solicita a adesão a um novo contrato, enquanto a Mount Hermon desaconselha a assinatura de tais planos;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido realizadas diligências essenciais, como a requisição de informações ao PROCON/PE e à ANS, a apuração dos fatos e a delimitação do objeto e dos investigados ainda demandam aprofundamento investigatório. O PROCON/PE informou a existência de duas reclamações contra a Qualicorp e duas contra a Mount Hermon nos últimos 12 meses, mas nenhuma contra a Ampla Saúde. A ANS, por sua vez, embora tenha encaminhado o caso para análise de medidas administrativas, esclareceu a impossibilidade de instaurar um Procedimento de Notificação de Intermediação Preliminar (NIP) devido ao caráter anônimo da denúncia inicial, além de ter solicitado a remessa de um anexo para uma análise mais adequada;

CONSIDERANDO que as informações coletadas, como os e-mails e as conversas de WhatsApp apresentadas pela Mount Hermon, evidenciam a persistência das informações contraditórias e a confusão gerada aos consumidores, indicando a necessidade de uma investigação mais robusta para apurar a extensão dos danos e as responsabilidades;

CONSIDERANDO que o prazo do Procedimento Preparatório encontra-se vencido, e as informações coletadas até o momento, embora relevantes, ainda são insuficientes para a propositura de uma medida judicial ou a promoção de arquivamento, tornando imperiosa a conversão para Inquérito Civil, conforme o previsto no artigo 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019, que estabelece que, vencido o prazo do PP, o membro do Ministério Público poderá promovê-lo, ingressar com medida judicial ou convertê-lo em inquérito civil;

CONSIDERANDO que a atuação das empresas investigadas, em especial a alegada partilha indevida de dados de beneficiários e a emissão de informações contraditórias, pode configurar práticas abusivas e falha na prestação de serviços, em desacordo com os preceitos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), notadamente:

* O artigo 4º, incisos I e IV, que preconizam a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo e a harmonização das relações de consumo, respectivamente;

* O artigo 6º, inciso III, que assegura o direito à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços;

* O artigo 6º, inciso IV, que protege o consumidor contra a publicidade enganosa e abusiva, bem como contra métodos comerciais coercitivos ou desleais;

* O artigo 6º, inciso VI, que garante a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

* O artigo 14, que estabelece a responsabilidade objetiva do fornecedor de serviços pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços;

* O artigo 35, que permite ao consumidor exigir o cumprimento forçado da oferta;

* O artigo 39, inciso IV, que veda prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor para impingir-lhe produtos ou serviços;

* O artigo 42, parágrafo único, que dispõe sobre a repetição do indébito em caso de cobrança indevida;

* O artigo 51, inciso I e III, que declara nulas de pleno direito as cláusulas contratuais que impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços, ou impliquem renúncia ou disposição de direitos, e que transfiram responsabilidade a terceiros;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil para apurar possíveis irregularidades e prejuízos causados aos consumidores de planos de saúde, decorrentes de problemas operacionais e de gestão, informações contraditórias sobre migração de planos, alegada invasão de dispositivos informáticos para captação de clientes, práticas de concorrência desleal e cobranças indevidas, envolvendo as empresas AMPLA SAÚDE LTDA, QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A. e MOUNT HERMON ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, em violação aos direitos básicos do consumidor previstos na Lei nº 8.078/1990 e demais normas aplicáveis, devendo o Cartório da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Recife adotar as seguintes providências iniciais:

1- Reiteração de Notificações e Advertência Legal: Reitere-se, por meio idôneo e com aviso de recebimento, as notificações às empresas Ampla Saúde LTDA e Qualicorp Administradora de Benefícios S.A., em caráter de requisição formal, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresentem manifestação detalhada sobre os fatos relatados na denúncia, incluindo esclarecimentos sobre a cessão de dados de beneficiários, a emissão de boletos, a oferta de novos contratos e a suspensão de serviços. ADVERTE-SE expressamente que a ausência de resposta, ou a apresentação de informações inconsistentes, poderá configurar descumprimento de ordem ministerial e embaraço à fiscalização do Ministério Público, ensejando a responsabilização civil e criminal dos representantes legais das empresas, com fundamento no Art. 10 da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), que confere ao Ministério Público a prerrogativa de requisitar informações e documentos para o exercício de suas funções institucionais.

3 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre

4 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2025.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça
(Em ex. simultâneo)

PORTARIA Nº 02143.000.168/2025
Recife, 15 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02143.000.168/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02143.000.168/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Representante abaixo signatário, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347 /85, 25, na Lei nº 8.625/93, na L.C nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e na Lei nº 8069/90; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, por imperativo constitucional (artigo 227, caput), adotou a doutrina da proteção integral, consignando que o resguardo e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes é responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;

CONSIDERANDO que, em seu artigo 4º, o Estatuto caput, da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende (artigo 4º, parágrafo único, Lei nº 8.069/90) compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a referida lei federal determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 86 da Lei nº8.069/90);

CONSIDERANDO que entre as diretrizes da política do sistema de atendimento está a sua a municipalização;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA, constituindo efetivo o exercício da função de conselheiro serviço público relevante, nos termos dos artigos 131 e 35 do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que, objetivando o regular funcionamento do Conselho Tutelar (inclusive a remuneração e capacitação continuada de seus membros), a Lei n. 8069/90 dispõe que na lei orçamentária anual dos Municípios e do Distrito Federal constarão a previsão dos recursos suficientes para tanto (art.136);

CONSIDERANDO que a lei municipal n. 1378/2018 (em observância ao disposto no art. 134 do ECA), estabelece, em seu art. 4º, inciso I, que cabe a Secretária Municipal de Assistência Social, a quem o Conselho Tutelar é vinculado administrativamente, “dotá-los de espaço físico adequado, equipamentos, internet, telefonia e recursos humanos para o apoio técnico e administrativo necessários ao fiel cumprimento das atribuições inerentes às funções públicas”;

CONSIDERANDO que a lei estadual n. 11.186/94 e o Decreto Estadual n. 19.644 /97 (que aprovou o COSCIP- Código de Segurança contra incêndio e pânico para o Estado de Pernambuco) exige o atestado de regularidade de prevenção contra incêndio de todas as edificações existentes e a construir situadas no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o arquivamento do IC n. 02136.000.008/2021 (que apurava a ausência de estrutura física, pessoal e material, bem como de atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros do prédio onde funciona o conselho tutelar Regional 5, em razão de ter atingido parcialmente o seu objetivo, no que concerne à primeira parte do objeto;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL para fins de apuração da inexistência de atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros do conselho tutelar Regional 5;

Determino, de logo, a realização das seguintes as diligências, indispensáveis à instrução do feito:

1) Envie, em anexo, cópia da presente portaria para fins de conhecimento:

a) Secretária de Assistência Social;

b) Procurador - Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes;

c) o coordenador da Regional 5 do Conselho Tutelar de Jaboatão dos Guararapes (CT- Prazeres).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de julho de 2025.

Diliani Mendes Ramos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02165.000.064/2023
Recife, 15 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
Procedimento nº 02165.000.064/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02165.000.064/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, e dos demais interesses difusos da sociedade, nos termos do art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n° 02165.000.064/2023 registrada nesta Promotoria de Justiça para apurar possível existência de servidor fantasma no âmbito da Prefeitura de Serra Talhada;

CONSIDERANDO que constitui improbidade administrativa, a conduta do agente público que mediante a prática de ato doloso, obtém vantagem patrimonial indevida em razão do exercício do cargo;

CONSIDERANDO que os atos a serem investigados, podem ferir

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

diretamente os princípios da Administração Pública, o que também pode incluir o enriquecimento ilícito e causar prejuízos ao erário público, condutas estas vedadas pelo ordenamento jurídico e pelos princípios norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de uma melhor apuração por meio do presente instrumento, sendo os elementos colhidos até então insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar o objeto;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, e ainda:

1. Seja oficiada a Secretaria de Esportes de Serra Talhada para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe cópia dos relatórios elaborados/emitidos pela servidora em questão ou quaisquer atos administrativos que comprovem o efetivo exercício do seu cargo nos últimos 05 (cinco) anos;

Cumpra-se.

Serra Talhada, 15 de julho de 2025.

Vandeci Sousa Leite,
Promotor de Justiça.

está em curso levantamento e estudo voltados à denominação oficial das vias públicas do Sítio do Cajá, com impactos diretos no ordenamento urbano, acesso a serviços públicos e regularização territorial da comunidade;

RESOLVE:

1. Instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar as medidas adotadas pela Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata quanto ao levantamento e estudo para a devida denominação das ruas do Sítio do Cajá, como parte da implementação de política pública voltada ao ordenamento territorial urbano.

2. Oficie-se à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, solicitando atualização formal quanto ao andamento do estudo mencionado, no prazo de 10 (dez) dias.

3. Comunique-se a instauração do presente Procedimento, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP.

4. Encaminhe-se a presente Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação do DOE e ao CAO Meio Ambiente, para finsde registro e controle.

Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 07 de julho de 2025

Raul Lins Bastos Sales,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02194.000.040/2025
Recife, 7 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Procedimento nº 02194.000.040/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02194.000.040/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com atuação na Defesa da Ordem Urbanística, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, c/c os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §1º, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), segundo o qual compete ao Poder Público organizar a ocupação do solo urbano com vistas à garantia do direito à cidade e à mobilidade urbana;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 039/2025 encaminhado pela Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, noticiando que

PORTARIA Nº 02251.000.364/2023
Recife, 15 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Procedimento nº 02251.000.364/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02251.000.364/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Fiscalizar o fornecimento do medicamento Codeína 30mg por parte do Estado de pernambuco a determinado paciente.

INVESTIGADO: Estado de Pernambuco

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP,

DETERMINO, ainda, que seja notificado o noticiante para esclarecer se tem interesse no prosseguimento do feito ou se conseguiu nova receita em conformidade com as exigências da Gerência de Assistência Farmacêutica do Estado de Pernambuco, constante do Ofício nº 4393/2023 – GAJ/DGAJ/SES-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PE.

Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 15 de julho de 2025.

Thiago Barbosa Bernardo,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02251.000.364/2023
Recife, 15 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Procedimento nº 02251.000.364/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02251.000.364/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Fiscalizar o fornecimento do medicamento Codeína 30mg por parte do Estado de pernambuco a determinado paciente.

INVESTIGADO: Estado de Pernambuco

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP,

DETERMINO, ainda, que seja notificado o noticiante para esclarecer se tem interesse no prosseguimento do feito ou se conseguiu nova receita em conformidade com as exigências da Gerência de Assistência Farmacêutica do Estado de Pernambuco, constante do Ofício nº 4393/2023 – GAJ/DGAJ/SES-PE.

Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 15 de julho de 2025.

Thiago Barbosa Bernardo,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02276.000.038/2025
Recife, 10 de julho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA
Procedimento nº 02276.000.038/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Procedimento Administrativo n. 02276.000.038/2025

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Sertânia/PE, com atribuição no assunto Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal;
Considerando que também incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

Considerando que o Ministério Público pode expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, consoante o art. 129, VI, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993 assegura ao Ministério Público a possibilidade de instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los, expedir notificações, requisitar informações, exames periciais e documentos, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, à luz do art. 8º, II, da Resolução n. 174/2017 do CNMP;

Considerando o dever da Administração Pública de obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que a nomeação para cargos públicos deve respeitar o princípio do concurso público, salvo exceções legais, conforme previsto no art. 37, II e V, da Constituição Federal;

Considerando a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal no sentido de que os cargos comissionados devem restringir-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo vedada sua utilização para funções técnicas ou operacionais;

Considerando o teor das denúncias recebidas pela Ouvidoria Geral do MPPE e por e-mail, noticiando possíveis irregularidades na gestão de pessoal da Câmara Municipal de Sertânia/PE, especialmente a ausência de convocação dos aprovados no concurso público e possível desvio de função de servidores comissionados;

Resolve INSTAURAR, por meio da presente portaria, Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições, nos termos do art. 8º, II, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, para supervisionar a atuação da Câmara Municipal de Sertânia/PE no que tange à gestão de pessoal, especialmente quanto à observância do princípio do concurso público, à ocupação de cargos por comissionados ou contratados temporários, bem como à proporcionalidade entre cargos efetivos e comissionados.

Assim, DETERMINO o cumprimento das seguintes providências:

i) PUBLIQUE-SE a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, providenciando-se seu encaminhamento ao setor competente para as anotações de estilo; ademais, REMETA-SE cópia integral ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, por meio eletrônico institucional ou via SEI, para conhecimento e eventuais providências;

ii) CIENTIFIQUE-SE a Câmara de Vereadores sobre o teor da presente portaria;

iii) ATUALIZE-SE a denominação do presente Procedimento Administrativo, que passará a tramitar sob o título

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

"Acompanhamento da Gestão de Pessoal da Câmara de Vereadores de Sertânia/PE", em substituição à designação anterior, por melhor refletir o escopo ampliado da apuração, compreendendo a análise global da política de gestão de pessoal daquela Casa Legislativa;

iv) PROMOVAM-SE diligências junto aos sistemas informatizados de dados sobre pessoal, tais como o Sistema Sagres do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Portal da Transparência da Câmara Municipal, com vistas à obtenção de elementos de prova que possibilitem o mapeamento da atual estrutura funcional e distribuição de cargos;

v) AGUARDE-SE o cumprimento da expectativa, externada pela Câmara de Vereadores de Sertânia, quanto ao início das nomeações de aprovados no concurso público (previsão de início para outubro de 2025).

Cumpra-se.

Sertânia/PE, 10 de julho de 2025.

André Jacinto de Almeida Neto
Promotor de Justiça

DESPACHO Nº 01691.000.247/2025 .
Recife, 15 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Procedimento nº 01691.000.247/2025 — Notícia de Fato
NOTIFICAÇÃO
01691.000.247/2025-0002
Notícia de Fato 01691.000.247/2025
O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco; Lei Federal nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.625/93; e Lei Complementar Estadual nº 12/94; NOTIFICA a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos:
Notificado (a): Francisca Neide dos Santos
Finalidade: Apresentar nesta Promotoria de Justiça, se assim desejar, manifestação por escrito acerca do arquivamento do presente procedimento, nos termos da Promoção de Arquivamento em anexo.
Prazo para resposta: Diligência - Prazo 10 dias

Parnamirim, 15 de julho de 2025.

Isabel Emanoela Bezerra Costa,
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 01691.000.247/2025
Recife, 11 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Procedimento nº 01691.000.247/2025 — Notícia de Fato
ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato 01691.000.247/2025
Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação encaminhada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco (AUDIVIA nº 2705968), noticiando que uma professora concursada, lotada na localidade do Jacaré, Município de Parnamirim/PE, estaria sem exercer suas funções há aproximadamente cinco meses, mesmo recebendo seus vencimentos regularmente, além de supostamente ter contratado pessoa para substituí-la informalmente.
Após análise inicial, verificou-se que a manifestação, embora trate de fato grave, foi apresentada de forma genérica, desacompanhada de qualquer elemento mínimo de prova que permitisse a instauração de procedimento investigatório, conforme determina o art. 3º, §3º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019.
Dessa forma, foi determinada a notificação da manifestante, FRANCISCA NEIDE DOS SANTOS, para que apresentasse, no prazo de 10 (dez) dias, documentação ou qualquer elemento mínimo de corroboração da denúncia. Apesar da notificação ter sido expedida, a manifestante não apresentou resposta nem complementou as informações solicitadas, conforme certificado nos autos.
Ressalte-se que o Ministério Público não está obrigado a instaurar procedimento investigatório com base em denúncia genérica e desprovida de elementos de convicção mínimos, sob pena de banalizar o uso dos instrumentos investigativos e de comprometer a efetividade da atuação ministerial.
Diante do exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, com fundamento no art. 3º, §3, III da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, por ausência de elementos probatórios mínimos.
Notifique-se o noticiante do presente arquivamento.
Após o decurso do prazo recursal, arquive-se os autos.

Parnamirim-PE, 11 de julho de 2025.

Isabel Emanoela Bezerra Costa,
Promotora de Justiça.

DESPACHO Nº 01691.000.270/2025
Recife, 10 de julho de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Procedimento nº 01691.000.270/2025 — Notícia de Fato

NOTIFICAÇÃO

01691.000.270/2025-0001

Notícia de Fato 01691.000.270/2025

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Pernambuco; Lei Federal nº 7.347/85; Lei Federal nº 8.625/93; e Lei Complementar Estadual nº 12/94; NOTIFICA a pessoa abaixo identificada nos seguintes termos:

Notificado (a): Manifestante da MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 2813931

Finalidade: Apresentar nesta Promotoria de Justiça, se assim desejar, manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com a complementação das informações prestadas, indicando, de forma minimamente precisa, os nomes dos servidores irregulares, os cargos supostamente ocupados de maneira ilegal, os vínculos com agentes políticos e outras circunstâncias relevantes que possam dar suporte à atuação ministerial.

Prazo para resposta: 10 dias

Parnamirim, 10 de julho de 2025.

Isabel Emanoela Bezerra Costa,
Promotora de Justiça.

Assinado digitalmente por PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Data: 2025.07.15 20:40:36 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO nº 113/2025-CSMP

Relação de processos prorrogados	
Nº	**Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA**
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.737/2023 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.031/2022 — Inquérito Civil
3.	26ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.181/2022 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.105/2022 — Inquérito Civil
5.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.200/2023 — Inquérito Civil
6.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.296/2023 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01582.000.020/2021 — Inquérito Civil
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.308/2023 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.470/2023 — Inquérito Civil
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.339/2021 — Inquérito Civil
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.415/2023 — Inquérito Civil
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE Procedimento nº 01643.000.171/2023 — Inquérito Civil
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.054/2022 — Inquérito Civil
14.	30ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.698/2021 — Inquérito Civil

Nº	**Conselheiro (a): Drª. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Edson José Guerra)**
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01920.000.150/2022 — Inquérito Civil
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01596.000.004/2022 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.203/2022 — Inquérito Civil
4.	30ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.003.835/2021 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA Procedimento nº 01645.000.010/2022 — Inquérito Civil
6.	7ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02006.000.056/2024 — Inquérito Civil
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 02782.000.022/2023 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01536.000.042/2021 — Inquérito Civil
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.014/2023 — Inquérito Civil

10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.074/2021 — Inquérito Civil
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01906.000.019/2023 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.210/2022 — Inquérito Civil

Nº	**Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS**
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.073/2021 — Inquérito Civil
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.165/2020 — Inquérito Civil
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.173/2024 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERTENTES Procedimento nº 01791.000.104/2023 — Inquérito Civil
5.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.144/2021 — Inquérito Civil

Nº	**Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.033/2022 — Inquérito Civil
2.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.548/2023 — Inquérito Civil
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.677/2021 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02023.000.142/2021 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.100/2020 — Inquérito Civil
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.113/2023 — Inquérito Civil
7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.234/2021 — Notícia de Fato
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.057/2021 — Inquérito Civil
9.	26ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.975/2022 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.008/2022 — Inquérito Civil
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.752/2023 — Inquérito Civil